



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Aviso

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade na categoria, em regra, opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratório;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo júri designado por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade na categoria irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade na categoria para o recrutamento de um Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho – o procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira /categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- b) Publicitação do aviso – O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- c) Caracterização do posto de trabalho:
 - Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação;
 - Instalar componentes e garantir suporte técnico (hardware e software), designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
 - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
 - Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;
 - Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
 - Dar apoio nas áreas da competência do Gabinete de Informática estipuladas no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

- d) Requisitos gerais: curso de nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em conformidade com o número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro.
- e) Requisitos preferenciais:
- Experiência na área de competência do Gabinete de Informática, conforme estipulado no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto;
 - Experiência no eficiente funcionamento de equipamentos informáticos, servidores, cablagens, redes e softwares, bem como na construção, manutenção e alimentação das formas de comunicação digital da EHTM (nomeadamente o sítio da Internet e as páginas das redes sociais).
- f) Perfil necessário: Profissional responsável, disponível, organizado, dinâmico, que denote espírito de equipa e de cooperação e com um bom relacionamento interpessoal e elevado sentido de compromisso com o serviço. E que demonstre as seguintes competências:
- Análise da informação e sentido crítico
 - Capacidade de trabalho em equipa
 - Conhecimentos especializados e experiência
 - Orientação para resultados
 - Planeamento e organização
 - Iniciativa e autonomia
 - Comunicação e adaptação a contextos diferenciados
 - Tolerância à pressão e contrariedades
- g) Remuneração – durante o período de vigência da mobilidade, a remuneração a auferir é a correspondente à posição remuneratória em que o trabalhador se encontra inserido na situação jurídico-funcional de origem;
- h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;
- i) Local do Posto de trabalho – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- j) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção;
- k) A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE:

- Fernando Manuel Alves Martins de Figueiredo, Diretor



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

VOGAIS EFETIVOS:

- Dinarte Ismael Conceição Rodrigues Gouveia, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- Marla Andreia Dionísio Pereira, Diretora Administrativa e Financeira;

VOGAIS SUPLENTE:

- Sérgio Rodrigues Duarte, Técnico Superior do Gabinete de Apoio à Gestão
- Teresa Maria Freitas Góis de Faria, Chefe de Divisão de Recursos Financeiros.

Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, em 29 de novembro de 2024.

O Diretor

(Fernando Figueiredo)

